

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **DEFINIÇÃO DO OBJETO**

A presente licitação destina-se à Contratação de serviços especializados em locação de palco, sonorização, iluminação de pequeno porte e equipe de apoio incluindo montagem e desmontagem e suporte durante os eventos para a realização de confraternização de colaboradores e cerimônias de formatura dos alunos das escolas municipais, para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Mutum-MG.

### **DO PRAZO CONTRATO**

O prazo de vigência da contratação é ate 31 de dezembro de 2024 contados da data da assinatura, , na forma dos artigos 105 Lei nº 14.133, de 2021.

### **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A necessidade da contratação dos serviços especificados nos Lotes 01 e 02 para os eventos promovidos pela Secretaria de Educação do município de Mutum-MG fundamenta-se nos seguintes aspectos:

A realização da Confraternização dos Servidores da Educação e da Formatura do CAESEM (Centro de Atendimento Especializado em Educação Municipal) demanda uma infraestrutura técnica e logística especializada, a qual o município não dispõe em seu quadro permanente de bens e serviços. A contratação em questão visa suprir essa lacuna, garantindo a execução dos eventos com a qualidade e o profissionalismo necessários.

Os serviços de sonorização, iluminação, locução e apoio logístico são imprescindíveis para o êxito desses eventos institucionais. A sonorização adequada assegura que discursos, apresentações e momentos musicais sejam claramente audíveis a todos os presentes. A iluminação, por sua vez, não apenas cria um ambiente propício, mas também contribui para a segurança e o conforto visual dos participantes. A presença de um locutor profissional é fundamental para a condução fluida e organizada das programações, enquanto a equipe de apoio garante a manutenção da ordem, limpeza e segurança durante os eventos.

Ademais, a locação de praticáveis para a montagem de palco e plateia proporciona a flexibilidade necessária para adaptar o espaço às diferentes atividades previstas, otimizando a utilização da área disponível e melhorando a experiência dos participantes.

É importante ressaltar que a terceirização desses serviços especializados permite que os servidores da Secretaria de Educação concentrem-se em suas atribuições precípuas, notadamente no planejamento e na execução dos aspectos pedagógicos e administrativos dos eventos, sem desvio de função ou sobrecarga de trabalho.

A contratação em tela também se justifica pelo princípio da economicidade, uma vez que a aquisição dos equipamentos necessários para a realização desses eventos esporádicos representaria um investimento significativo e injustificado para o erário municipal, considerando sua baixa frequência de utilização.

Outrossim, a especificidade técnica dos serviços requer profissionais qualificados e experientes, capazes de operar os equipamentos com eficiência e segurança, aspectos cruciais em eventos públicos desta natureza.

Por fim, cabe salientar que a realização destes eventos institucionais coaduna-se com as políticas públicas de valorização dos profissionais da educação e de reconhecimento das conquistas educacionais do município. Proporcionar uma estrutura adequada para estas celebrações reflete o compromisso da Administração Pública com a qualidade e a excelência no setor educacional.

Diante do exposto, a contratação dos serviços descritos nos Lotes 01 e 02 apresenta-se como medida necessária e conveniente ao interesse público, visando assegurar a realização exitosa dos eventos programados pela Secretaria de Educação do município de Mutum-MG, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade que devem nortear as ações da Administração Pública.

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta para atender às necessidades da Secretaria de Educação do município de Mutum-MG, no que tange à realização da Confraternização dos Servidores da Educação e da Formatura do CAESEM, consiste na contratação integrada de serviços especializados de sonorização, iluminação, locução, apoio logístico e estrutura modular, conforme detalhado nos Lotes 01 e 02.

Esta solução abrange o fornecimento, instalação, operação e desmontagem de todos os equipamentos necessários, bem como a prestação de serviços profissionais, garantindo uma abordagem holística para a execução dos eventos. A contratação será realizada por meio de processo licitatório, em conformidade com a Lei 14. e demais normas pertinentes, visando assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Para o evento de Confraternização dos Servidores da Educação, previsto para 30/11/2024 na Fazenda São Manoel, a solução contempla um sistema de iluminação de pequeno porte, incluindo mesa de luz digital, equipamentos de iluminação variados e máquina de fumaça. O sistema de sonorização previsto inclui console digital, microfones sem fio e com fio, e pedestais. Adicionalmente, serão fornecidos serviços de locução profissional, equipe de apoio para controle de acesso e manutenção da limpeza, e praticáveis para montagem de palco e plateia.

Já para a Formatura do CAESEM, programada para 05/12/2024 na sede do município, a solução prevê um sistema de sonorização de pequeno porte, similar ao descrito para o primeiro evento, adequado às necessidades específicas desta cerimônia.

Em ambos os casos, a solução inclui todos os serviços correlatos, como transporte, montagem, operação, desmontagem e recolhimento dos equipamentos, garantindo uma execução completa e sem intercorrências. A empresa contratada será responsável por fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra especializada necessários para a plena execução dos serviços.

Esta abordagem integrada visa otimizar recursos, simplificar a gestão contratual e assegurar a compatibilidade e a sinergia entre os diferentes componentes da infraestrutura dos eventos. Ao concentrar a responsabilidade em um único fornecedor para cada lote, busca-se maior eficiência na coordenação das atividades e na resolução de eventuais problemas.

A solução proposta foi concebida levando em consideração as especificidades de cada evento, o número estimado de participantes, as características dos locais de realização e as necessidades técnicas inerentes a cada atividade programada. Desta forma, assegura-se que todos os aspectos relevantes para o sucesso dos eventos sejam adequadamente contemplados.

Ademais, a contratação desses serviços especializados permitirá que a equipe da Secretaria de Educação concentre seus esforços nas atividades-fim, relacionadas ao planejamento e à execução dos aspectos pedagógicos e administrativos dos eventos, contribuindo para a elevação da qualidade geral das celebrações.

Em suma, a solução proposta representa uma abordagem completa e integrada para a realização dos eventos institucionais da Secretaria de Educação, alinhando-se aos princípios de eficiência, economicidade e qualidade que devem nortear as ações da Administração Pública. Esta solução visa não apenas atender às necessidades técnicas e logísticas dos eventos, mas também contribuir para o alcance dos objetivos institucionais

de valorização dos profissionais da educação e celebração das conquistas educacionais do município de Mutum-MG.

### **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato para a prestação dos serviços de sonorização, iluminação, locução, apoio logístico e estrutura modular para os eventos da Secretaria de Educação do município de Mutum-MG será estruturado da seguinte forma:

#### **Vigência Contratual:**

O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, abrangendo o período necessário para o planejamento, execução e finalização dos serviços relacionados aos eventos previstos.

#### **Cronograma de Execução:**

- b) Visita técnica: A contratada deverá realizar visita técnica aos locais dos eventos.
- c) Montagem: Iniciará com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para o evento de Confraternização e 12 (doze) horas para a Formatura do CAESEM.
- d) Testes: Serão realizados com no mínimo 4 (quatro) horas de antecedência ao início de cada evento.
- e) Desmontagem: Deverá ser concluída em até 12 (doze) horas após o término de cada evento.

#### **Locais de Execução:**

- a) Confraternização dos Servidores da Educação: Fazenda São Manoel (Zona Rural) – 3km de distância da sede do município de Mutum-MG.
- b) Formatura CAESEM: Rua Coronel Osório 157, Bairro: Centro, Mutum – MG.

#### **Horário de Prestação dos Serviços:**

Os serviços deverão estar disponíveis e em pleno funcionamento durante todo o período de realização dos eventos, incluindo os horários de montagem, testes e desmontagem.

#### **Condições de Entrega e Recebimento:**

- a) Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais indicados, em perfeitas condições de funcionamento e segurança.
- b) O recebimento provisório será realizado no ato da entrega e instalação dos equipamentos.
- c) O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o término de cada evento.

**Obrigações da Contratada:**

- a) Fornecer todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços.
- b) Responsabilizar-se pelo transporte, montagem, operação e desmontagem de todos os equipamentos.
- c) Designar um responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços.
- d) Garantir a qualidade e o pleno funcionamento de todos os equipamentos durante os eventos.
- e) Substituir imediatamente qualquer equipamento que apresente defeito durante a execução dos eventos.
- f) Cumprir todas as normas de segurança aplicáveis, responsabilizando-se pela segurança de seus funcionários e equipamentos.

**Obrigações da Contratante:**

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços.
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Mecanismos Formais de Comunicação:**

Toda comunicação entre a Contratante e a Contratada deverá ser formalizada por escrito, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), com confirmação de recebimento.

**Forma de Pagamento:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela Contratada.

**Sanções e Penalidades:**

Serão aplicadas conforme previsto na Lei 14.133/21 e no instrumento convocatório, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Visando assegurar a eficiente prestação dos serviços contratados, estabelecendo claramente as responsabilidades, prazos e condições para a realização dos eventos da Secretaria de Educação do município de Mutum-MG, em conformidade com os princípios da Administração Pública e a legislação vigente.

## **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme termo contratual

## **DA GARANTIA DE CONTRATUAL**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributaria quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A presente contratação será realizada através de dispensa eletrônica com fundamento no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021.

### **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, os valores foram estipulados com base na disponibilidade orçamentaria e financeira mediante plano anual de contratações públicas, e constatamos que o valor máximo a ser pago é R\$ 20.080,00 (vinte mil e oitenta reais).

### **DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, conforme rubricas abaixo:

Ficha	Fonte
108	1.500.000.000
183	1.500.000.1001

02.02.01.04.122.0502.2022-33903900-108-1500

02.04.01.12.122.0502.2045-33903900-183-1500

### **DO REAJUSTAMENTO**

Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.

A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente,

contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Mutum-MG, de 11 de novembro de 2024

---

**Márcia Luzia Pires de Araújo de Sá**  
**Secretaria Municipal de Educação**